



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	45
Em:	11/03/2025
Assinatura:	

CMS	01	MS
Fls.		
Rub.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 681

Sonora - MS, 11 de março de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 552 **que Altera o Art. 4º da Lei nº 802, de 18 de setembro de 2017 e dá outras providências.**

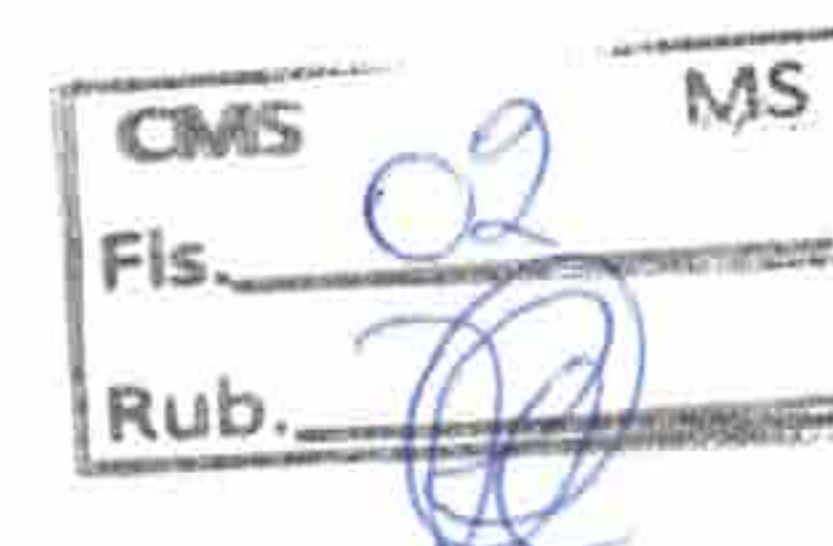
O presente Projeto de Lei visa adequar a hora máquina mês, buscando atender com mais efetividade o pequeno produtor do município de Sonora – MS.

O aumento do limite da utilização da máquina mês por produtor contribuirá ainda com a redução de custos de deslocamento da máquina.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº552

Sonora - MS, 11 de março de 2025.

Altera o Art. 4º da Lei nº802, de 18 de setembro de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 782, de 18 de setembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica limitado a utilização de cada máquina por 30 (trinta) horas/mês por produtor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal



LEI Nº 802

DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta a cessão de tratores, máquinas, implementos e operadores da Prefeitura para prestar serviços em caráter transitório aos pequenos produtores – agricultores familiares do Município de Sonora – MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - O Município poderá ceder tratores, máquinas, implementos e operadores aos pequenos produtores – agricultores familiares do Município de Sonora – MS, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá solicitar ao Município, por intermédio da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou do responsável pelos tratores, máquinas, implementos, a execução do serviço por ele pretendido, mencionando o local e o número aproximado de horas a serem empregadas, e o tipo de serviço a ser executado.

Art. 3º - Os pedidos serão atendidos mediante o pagamento antecipado através de Guia própria expedida pelo Departamento Tributário do Município, sendo que o valor por hora de utilização será de R\$ 47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos), ou seja, 11 (onze) Ufims (Unidade Fiscal do Município de Sonora).

Art. 4º - Fica limitado a utilização de cada máquina por 10 horas/mês por produtor.



Art. 5º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos em Lei Orçamentária em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal